



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO Nº. 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº I023/2025/PPED/FME

O Processo em epígrafe contém 66 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



ANEXO VII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI – FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 – Centro – Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº **06.076.077/0001-21**, representada pela **GESTORA GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora do RG de nº 0721675131 SSP/BA, e do CPF nº 923.850.285-49, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA (PSICOPEDAGOGIA)**, têm entre si justo e avençado o presente **CREDENCIAMENTO**, sujeitando-se **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este **CREDENCIAMENTO** obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025-FME**;

Cláusula Segunda – Do Objeto

O **CREDENCIADO**, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará **Serviço de Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci-NEEA**.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **12.805,76**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O **CREDENCIADO** fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CREDENCIANTE**, ficando o **CREDENCIADO** desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta – Do Período de Vigência



O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em 30 de junho de 2025, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201 / 2.210

Elemento de despesa: 33.90.36

Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona - Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima - Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

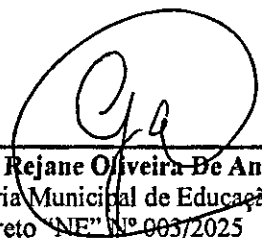


Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci – BA, 24 de fevereiro de 2025.



Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 0037/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

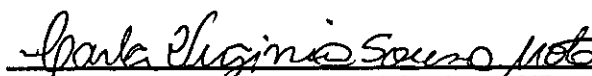
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



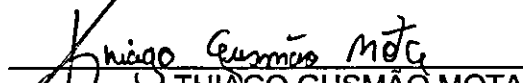
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 24 (vinte e quatro) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física: MARINELIA SILVA SANTOS Portador do RG: 672349418 SSP/BA CPF: 910.222.405-44. Residente na Rua Antonio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Pessoa física: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA Portador do RG: 356447716 SSP/SP CPF: 336.399.868-65. Residente na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Pessoa física: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA Portador do RG: 1423825071 SSP/BA CPF: 038.407.055-84. Residente na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 13:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci – Bahia 24 de fevereiro de 2025


CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA

Carla Virginia S.
Coord. de Orçamento e Cr.
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 01


THIAGO GUSMÃO MOTA

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FME

Processo Administrativo: 036/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci

PROPONETE:	GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA		
CARACTERIZAÇÃO:	[X] Pessoa Física. CPF: 03840705584 [] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:	PSICOPEDAGOGA		
ENDEREÇO:	RUA RUA MONTE BELO		
COMPLEMENTO:	CASA		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ()	Celular (75) 991610958	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: GEANYLIM@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:			

TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS – ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
01	08	Serviço de Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA Estimular a aprendizagem desenvolvimento do aluno, voltando-se para a prevenção; • Promover oficinas, rodas de conversas e palestras que incluam, também, os pais, para que estes fiquem cientes da importância do estímulo aprendizado; Trabalharemos as relações interpessoais, haja visto que a aprendizagem se dá como troca de saberes; • Avaliar o contexto histórico cultural da criança, em caso de suspeita de alguma dificuldade ou distúrbio/transtorno de aprendizagem; • Se descartada a dificuldade e persistir a suspeita do distúrbio, encaminhar para outros profissionais (psicólogos, médicos, fonoaudiólogo, entre outros) para que possa ser fechado um diagnóstico; • Orientar o corpo docente em técnicas que podem ser utilizadas para desenvolvimento do seu trabalho com o aluno • Realizar avaliação psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; * Entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; • Planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores coordenadores; Fazer encaminhamentos solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; • Participar coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; • Acompanhar processo de avaliação do aprendiz e	20H SEMANAIS

		orientar a organização do plano individualizado; • Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; • Documentar a avaliação do candidato ou aprendiz; • Elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhados; Participar de fechamento de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; • Participar da análise dos programas da Instituição; Participar das reuniões coletivas periódicas e das extraordinárias, sob convocação; • Participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação; • Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; • Realizar pesquisas no contexto da Instituição; • Planejar e realizar intervenções preventivas Com aprendizes e professores; acompanhamentos no acadêmico dos filhos; • Supervisionar estagiários; • Participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos Professores e coordenadores; • Participar de estudos de casos, quando Orientar aprendizes/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; • Manter seu quadro de horário atualizado; • Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Desenvolver ações preventivas, detectando possíveis perturbações no necessário; processo de ensino-aprendizagem; • Participar da dinâmica das relações da comunidade educativa a fim de favorecer o processo de integração e troca; orientações. Promover metodológicas de acordo com as características dos indivíduos e grupos; * Realizar processo de orientação educacional, vocacional e ocupacional, tanto na forma individual quanto em grupo; • Contribuir com as relações, visando melhoria da qualidade das relações inter e intrapessoais dos indivíduos de toda a comunidade escolar.	
--	--	---	--

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Araci, 14 de fevereiro de 2025.

Cleane Reima dos Santos Barros
RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Reestruturação da Comissão Especial Responsável pelo Credenciamento de Prestadores de Serviços com formação na área de Saúde e Educação, para Atenderem ao Município de Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – KELLY PINHEIRO SANTOS - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

V – THIAGO GUSMÃO MOTA - Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



000810



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
17 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XV • Nº 03154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: ER 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA
CPF: 038.407.055-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:36 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **8C2D.382E.3BE4.5EE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000012

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250828320

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	038.407.055-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000013

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125940 / 2025

Contribuinte: Geane Lima dos Santos Barbosa

CPF/CNPJ: 03840705584

Zoneamento: 577948

Endereço: RUA Rua Monte Belo, 255 - Morumbi CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 12/02/2025 às 15:21:37

Validade: 13/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 7513 - 0580 - 5825



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 038.407.055-84

Certidão nº: 8199433/2025

Expedição: 12/02/2025, às 15:13:06

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **038.407.055-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1. NOME E SOBRENOME
 GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

2. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 16/11/1987 ARACUJA

3. DATA EXPIRAÇÃO
 13/02/2023

4. VALÊNCIA
 228/27226

5. DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1423825071 SSP BA

6. CPF
 038.407.055-84

7. Nº REGISTRO
 67742427295

8. CAT. TIRE
 AB

9. NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

10. FUNÇÃO
 JOSE LIAZ BARBOSA

11. ALBERTINA LIMA DOS SANTOS SANTANA

12. ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											

13. OBSERVAÇÕES

LOCAL
 SERRINHA, BA

ASSINATURA DO EMISSOR
 21767833544
 BA512165570

2553171381

000016

		TÍTULO ELEITORAL		IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA	
NOME DO ELEITOR					
GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA					
DATA DE NASCIMENTO		Nº INSCRIÇÃO		D.V.	
16/11/1987		1231 4224 0558			
MUNICÍPIO / UF		ZONA		SEÇÃO	
ARACI/BA		123		0201	
				DATA DE EMISSÃO	
				07/06/2019	
JUIZ ELEITORAL					
					
Des. JATAHY JÚNIOR Presidente do TRE-BA					

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 1º TURNO
DATA: 06/10/2024

**GEANE LIMA DOS SANTOS
BARBOSA**

Título eleitoral: 1231 4224 0558
UF: BA Zona: 0123 Seção: 0201

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

**GEANE LIMA DOS SANTOS
BARBOSA**

Inscrição: 1231 4224 0558
UF: BA Zona: 0123 Seção: 0201

88

i pelo
 preto
 elada
 CIL
 iquer
 idos
 los
 nte
 a a
 los
 m-
 de
 ste
 do,
 Res
 as
 da
 de
 ho-
 ra
 no

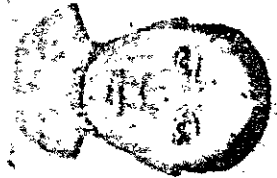
MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

130.63435.06-5

0257007 003-0 BA

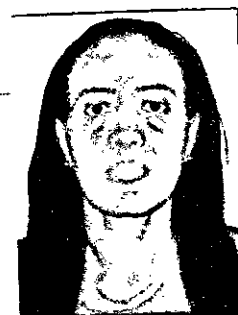
Guarany da Silva



	
GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA	
FILIAÇÃO _____: JOSE LUIZ BARBOSA ALBERTINA LIMA DOS SANTOS SANTANA	
NASCIMENTO _____: 16/11/1967	SEXO : FEMININO
ESTADO CIVIL _____: SOLTEIRO	
NATURALIDADE : ARACI - BA	
DOCUMENTO _____: RG 1423825071 SSP BA	
LEI Nº 9.048, DE 18 DE MAIO DE 1996	
CPF : 038.407.055-84	CNH :
TIT. ELEITOR :	SEÇÃO :
ZONA :	
LOCAL/DATA DE EMISSÃO : P.M. ARACI - 25/09/2003	
 Subdelegado de Trabalho Polícia de Combate à Drogas	

[illegible]

Geane Lima dos Santos Barbosa
Curriculum Vitae



Identificação

Nome Geane Lima dos Santos Barbosa
Nascimento 16/11/1987 - Brasil
Nome em citações bibliográficas BARBOSA, G. L. S.

Formação acadêmica/titulação

- 2018 - 2018** Especialização em Pós-graduada em Psicopedagogia com Ênfase em Educação Especial.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIZ, FESL, Brasil
- 2017** Especialização em METODOLOGIA DA LÍNGUA INGLESA.
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUIZ, FESL, Brasil
- 2023** Graduanda em PEDAGOGIA.
Instituto Pedagógico de Minas Gerais (IPEMIG), IPEMIG, Brasil
Título: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO
Orientador: MARIANA
- 2018 - 2019** Graduação em ARTES.
faculdade Regional de Filosofia Ciências e Letras de Candeias, FAC, Brasil
- 2011** Graduação interrompido(a) em Pedagogia.
Universidade do Estado da Bahia, UNEB, Salvador, Brasil
Ano de interrupção: 2016
- 2011 - 2013** Graduação em LICENCIATURA EM LETRAS COM INGLÊS.
FACULDADE INTERATIVA COC, COC, Brasil

Formação complementar

- 2024 - 2024** Curso de curta duração ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (carga horária: 12h)
INSTITUTO CASAGRANDE, Brasil
- 2024 - 2024** Curso de curta duração ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO EM ABA AO AUTISMO (carga horária: 12h)
CONTEXTO ABA – Coletivo Profissional em ABA
- 2019 - 2019** Curso de curta duração em LEDORTRANSCRITOR. (Carga horária: 14h).
GRUPO INCLUIR, GP, Brasil
- 2012 - 2018** Curso de longa duração INGLÊS.
FISK - CENTRO DE ENSINO, FISK, Brasil

- 2014** Aplicação de oficinas Leitura: **Encontros e Encantos com a Literatura Africana e Indígena** (Carga horária: 08h).
UNEB, Serrinha, Brasil
- 2014** Curso de curta duração em **ESTUDANTE DE PEDAGOGIA na construção da identidade profissional** (Carga horária: 60h).
UESB, Itapetinga, Brasil
- 2013** Curso de curta duração em **“O SUCATEAMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA: Desafios e possibilidades para educação de qualidade”** (Carga horária: 32h).
UNEB, Serrinha, Brasil
- 2013** Curso de curta duração em **EDUCAÇÃO NA AMAZONIA: política, cultura, saberes e diversidade** (Carga horária: 60h).
UFPA, Belém, Brasil
- 2009 - 2009** Curso de curta duração em **TOPA - Atuando como alfabetizador..** (Carga horária: 60h).
Faculdade de Ciências Educacionais, FACE, Brasil

Atuação profissional

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ARACI - NEEA

2024 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PSICOPEDAGOGA , Carga horária: 20, Regime: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ARACI Parcial
Outras informações:
PSICOPEDAGOGO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Araci - SEDEC

2023 - 2023 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: PROFESSOR(A) , Carga horária: 40, Regime: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Araci Integral
Outras informações:
Professora de Arte e matemática na Educação em Tempo Integral.

COLÉGIO IDEIA - IDEIA

2023 - 2023 Vínculo: CONTRATADO , Enquadramento funcional: 20H ,

Carga horária: 20, Regime: COLÉGIO IDEIA Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA.

Colégio Olimpu's - OLIMPU'S COC

2015 - 2015 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional:
Professora , Carga horária: 10, Regime: Colégio Olimpu's
Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA

CHRONOS DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CHRONOS

2015 - 2016 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: MOBILIZADOR
SOCIAL , Carga horária: 40, Regime: CHRONOS
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL Integral
Outras informações:
EM PARCERIA COM A COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E
SANIAMENTO DA BAHIA (CERB)

COLÉGIO ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO - CEIC

2015 - 2019 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional:
PROFESSORA , Carga horária: 20, Regime: COLÉGIO
ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA INGLESA E ARTES

2016 - 2023 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional:
RECEPCIONISTA , Carga horária: 40, Regime: COLÉGIO
ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO Integral
Outras informações:
ATUAÇÃO NO SISTEMA DA TRANSPARÊNCIA ESCOLAR

DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENO LTDA - DELTA

2011 - 2014 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional:
RECEPCIONISTA , Carga horária: 40, Regime: DELTA
LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENO LTDA
Integral
Outras informações:
COLÉGIO - INSTITUTO EDUCACIONAL DE PEDRA ALTA

Secretaria de Educação do Estado da Bahia - SEEBA

2009 - 2009 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: ALFABETIZADOR , Carga horária: 20, Regime: Secretaria de Educação do Estado da Bahia Parcial
Outras informações:
PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO -TOPA

Fundação Getúlio Vargas - FGV

2012 - 2020 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: COLABORADOR, Regime: Fundação Getúlio Vargas Parcial
Outras informações:
COLABORADOR DE APLICAÇÃO DE EXAME E AVALIAÇÃO DO ENEP (ENEM) - REALIZADO ANUALMENTE

COLÉGIO DOMINIUM - DOMINIUM

2021 - 2021 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: 20 , Carga horária: 20, Regime: COLÉGIO DOMINIUM Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DE ARTES

Universidade do Estado da Bahia - UNEB

2014 - 2015 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: MONITORIA , Carga horária: 20, Regime: Universidade do Estado da Bahia Parcial
Outras informações:
MONITORA DO NÚCLEO DE PESQUISA E EXTENSÃO - DEDC (NUPE)

INSTITUTO EDUCACIONAL DE PEDRA ALTA - IEPA

2009 - 2011 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Auxiliar Administrativa , Carga horária: 40, Regime: INSTITUTO EDUCACIONAL DE PEDRA ALTA Integral
2012 - 2012 Vínculo: Bolsista , Enquadramento funcional: Professora de Inglês , Carga horária: 20, Regime: INSTITUTO EDUCACIONAL DE PEDRA ALTA Parcial
Outras informações:
PROFESSORA DE LÍNGUA INGLESA

ENCONTRO BALANÇO DOS ESTUDANTES DE PEDAGOGIA

Estudantes de pedagogia na construção da identidade profissional: Pedagogia por quê? para quê?

12 A 16 DE FEVEREIRO 2014
UESB- ITAPETINGA



REALIZAÇÃO: DIRETÓRIO
ACADÊMICO
DE PEDAGOGIA



Certificamos para os devidos fins que

Cyane derma des farten Broder

DOS/DAS ESTUDANTES DE PEDAGOGIA - EBEPE, participou do XXV ENCONTRO BAIANO realizado na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA- UESB, Campus Juwino Oliveira, na cidade de Itapetinga- BA, no período de 01 à 04 de maio de 2014, com o Tema: **"Estudantes de Pedagogia na construção da Identidade Profissional: Pedagogia por quê? Para quê?"**. Com carga horária de 60 horas.

Itapetinga/BA, 04 de maio de 2014

Raimon Sime S. Hernandez
COORDENADOR XXV EBEPE

COORDENAÇÃO XXV EBEPE

Wermerson Vieira Silva
WERMERSON MEIRA SILVA

WERMERSON MEIRA SILVA

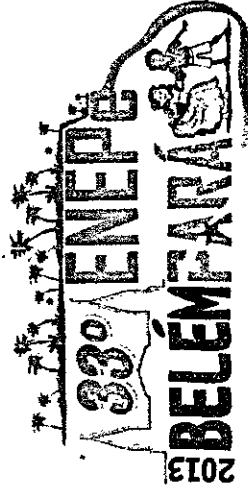
COORDENADOR DO COLEGIADO DE PEDAGOGIA

PARTICIPANTE

REALIZAÇÃO: DIRETÓRIO

**DIRETÓRIO
ACADÊMICO
DE PEDAGOGIA**





EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA:
POLÍTICA, CULTURA, SABERES E DIVERSIDADES

CERTIFICADO

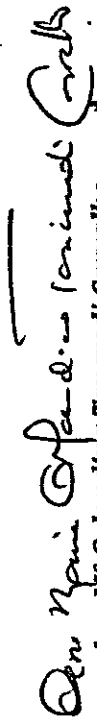
Certificamos para os devidos fins que

Geane Lima dos Santos Barbosa

Participou do 33º Encontro Nacional de Estudantes de Pedagogia – ENEPE, realizado na Universidade Federal do Pará, Campus Guamá na cidade de Belém do Pará no período de 17 a 24 de agosto de 2013 com o Tema: **“EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: política, cultura, saberes e diversidade** com Carga Horária de 60h.

Belém/PA, 24 de agosto de 2013.


Paulo de Paula
Comissão Organizadora Geral
33º ENEPE - Belém / PA


Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho

Diretora do Instituto de Ciências da Educação
UFPA

Realização





Centro Universitário UNISEB



✶ Pró-Reitor do Centro Universitário UNISEB,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Letras -
Licenciatura em 05 de abril de 2014, confere o título de

Licenciada em Letras a

Geane Lima dos Santos Barbosa

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 16 de novembro de 1987,
RG n.º 14238250 71 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto/SP, 05 de abril de 2014

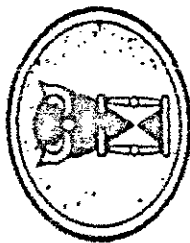
Geane Lima dos Santos Barbosa
Diplomada

Cláudia Jassu
Cláudia Jassu
Secretaria Acadêmica

Jefferson Ferreira Magundes
Jefferson Ferreira Magundes
Pró-Reitor

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura
Rua Floriano Peixoto, nº 873 - CEP: 14870-370 - Jaboticabal-SP



Certificado



A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por

GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

RG. 14.238.250-71 BA, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em nível de Especialização, na área de Educação, em
PSICOPEDAGOGIA COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

carga horária de 747 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

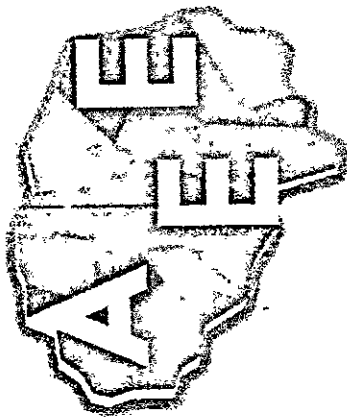
Jaboticabal, 15 de outubro de 2019

Prof.ª Gláucia Maria de Castro Martins Duarte

Prof.ª Gláucia Maria de Castro Martins Duarte
Diretora Administrativa RG 11.743.239-6

Prof.ª Dina Helena Vasques

Prof.ª Dina Helena Vasques
Diretora Acadêmica RG. 11.743.030-4
Reg. MEC 07265-1/P



CERTIFICAMOS QUE

Geane Lima dos Santos Barbosa

participou do Seminário Nacional sobre **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, evento *on-line* promovido pelo Instituto Casagrande, em parceria com a Faculdade Herrero, de 1º a 4 de abril de 2024, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas.

Curitiba, março de 2024.


Renato Casagrande
Presidente do Instituto Casagrande
CNPJ 11.288.650/0001-07

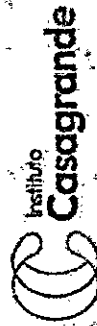

Ronaldo Casagrande
Vice-Presidente do Instituto Casagrande
CNPJ 11.288.650/0001-07


Sérgio Herrero
Diretor na Faculdade Herrero
CNPJ 03.966.031/0001-59

Link do certificado: <https://ava.institutocasagrande.com/certificat/cas3b59467-15d8-44e6-a3b3-07b13f1d8c8>

Data de emissão: 05/04/2024

Código do certificado: cas3b59467-15d8-44e6-a3b3-07b13f1d8c8



000226



CONTEXTO ABA
COLETIVO PROFISSIONAL EM ABA

CERTIFICADO

ESTE CERTIFICADO COMPROVA QUE

Geane Lima dos Santos Barbosa

CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO **ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO EM ABA AO AUTISMO** ENTRE OS DIAS **16/08/2024 E 17/08/2024**, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, E DEMONSTROU DEDICAÇÃO E EMPENHO EXEMPLARES.

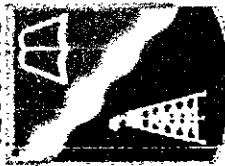
Carla Ramos

Carla Ramos
Psicóloga 03/28882

Liviane Carneiro

Viviane Carneiro
Graduada em Psicologia

1E80FA0



Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias

Credenciamento: Portaria Ministerial 1176 de 17 de abril de 2002
Reconhecimento: Portaria SESU/MEC nº 340 de 28/07/2016



Certificado

A Faculdade Regional de Filosofia, Ciências e Letras de Candeias – FAC no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DOCENTE (PRODOCENTE), confere o presente CERTIFICADO equivalente de COMPLEMENTAÇÃO PEDAGÓGICA em ARTES conforme previsto nos termos da RESOLUÇÃO Nº 2, de 1 de julho de 2015 do Conselho Nacional de Educação/CNE/MEC a

GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

Brasileiro (a), natural do Estado da Bahia, nascido (a) no dia 16 de novembro de 1987, filho (a) de José Luiz Barbosa e de Albertina Lima dos Santos Santana, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1423825071 - SSP/Ba e CPF nº 038.407.055-84 e outorga-lhe o presente CERTIFICADO, a fim de que se possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Candeias- BA, 10 de março de 2020.

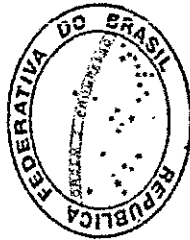
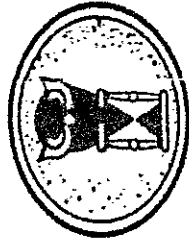
Geane Lima dos Santos Barbosa
Aluno (a)

Oswaldo Miranda Filho
Diretor Geral
Faculdade Regional de Filosofia,
Ciências e Letras de Candeias - FAC
Oswaldo Miranda Filho
Diretor Geral

0000228

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS

Associação Jaboticabalense de Educação e Cultura
Rua Floriano Peixoto, nº 873 - CEP: 14870-370 - Jaboticabal-SP



Certificado

A Faculdade de Educação São Luís, tendo em vista os resultados obtidos por

GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

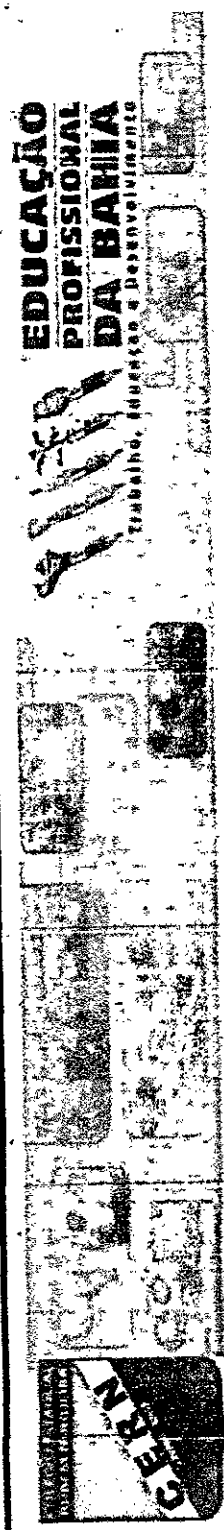
RG. 14.238.250-71 BA, no curso de Pós-Graduação Lato Sensu
em nível de Especialização, na área de Educação, em
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA

carga horária de 477 horas, confere o presente certificado de conclusão de curso.

Jaboticabal, 23 de setembro de 2019

Prof.ª Gléne Maria de Castro Martins Duarte
Diretora Administrativa RG 11.743.239-8

Prof.ª Dia Lucia Helena Vasques
Diretora Acadêmica RG. 11.743.030-4
Reg. MEC 97265-LP



CERN- COLÉGIO ESTADUAL RUBEM NOGUEIRA

CTI- CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

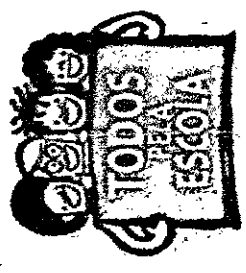
CERTIFICADO

Certificamos que Geane Lima dos Santos Barbosa, Planejou e Ministrou PROJETO DE EXTENSÃO Intitulado intervenções de LEITURAS III , com a apresentação de OFICINA PEDAGÓGICA Encantos e Encontros com a Literatura Africana junto a alunos e professores do CERN - Colégio Estadual Rubem Nogueira nos dias 13 e 14/12/2013 totalizando 30h de atividades de Extensão.

Serrinha, 19/12/2013

Judite Sant'Anna Lima
Direção do CERN- Colégio Estadual Rubem Nogueira

Judite Sant'Anna Lima
Diretora DEN 2
Port. 7.292 D.O. 21/10/2010
RUI 06/6/10-8



Antonio Cesar Ramos da Silva
Coordenação do Curso
Técnico em Informática
Antonio Cesar Ramos da Silva



Universidade do Estado da Bahia
Departamento de Educação
Campus XI - Serrinha

Certificado

Certificamos que **Geane Lima dos Santos Barbosa** participou como **Aplicador (a)** da **Oficina de Leitura: Encontros e Encantos com a Literatura Africana e Indígena**, realizada no dia **13/12/2013**, com carga horária de **08 horas**.

Serrinha, 04 de agosto de 2014.

Elivânia Reis de Andrade Alves
Diretora do Departamento

Licia Maria de L. Barbosa
Coordenadora do NUPE



Universidade do Estado da Bahia
Departamento de Educação
Campus XI - Serrinha

Certificado

Certificamos que **Geane Lima dos Santos Barbosa** participou na condição de **Ouvinte** do **IV Seminário Paulo Freire** intitulado **"O Sucateamento da Educação Pública: desafios e possibilidades para uma educação de qualidade"**, organizado pelo **Diretório Acadêmico de Pedagogia** em parceria com o **Núcleo de Pesquisa e Extensão** do Departamento, nos dias **10, 11 e 12 de julho de 2013**, com carga horária de **32 horas**.

Serrinha, 24 de outubro de 2013.

Elivânia Reis de Andrade Alves
Diretora do Departamento

Jusceli Maria Oliveira de C. Cardoso
Coordenadora do NUPE



000532

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**

Inscrição: **1231 4224 0558**

Zona: 123 Seção: 0201

Município: 33413 - ARACI

UF: BA

Data de nascimento: 16/11/1987

Domicílio desde: 03/05/2004

Filiação: - ALBERTINA LIMA DOS SANTOS SANTANA
- JOSE LUIZ BARBOSA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

Certidão emitida às 13:08 em 13/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VJQ2.ZDZO.VKUA.VZSP



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **038.407.055-84**

Nome: **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**

Data de Nascimento: **16/11/1987**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **05/01/2006**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:37:24** do dia **12/02/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2EDD.853D.AB4F.A5EA**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

12/02/2025, 15:36

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

000034

Inscrição: 0372.01.1115.1.0101.0000.1 Data de Emissão: 09/01/25
 Município: ARACI Nº do Hidrômetro: R206336133
 Nome do Responsável: ALBERTINA LINA DOS SANTOS ANTONIA
 Endereço da Ligação: RU MONTE BELO, 255 CASCAVELHEIRA 4º - 300 ARACI
 Endereço para Entrega da Conta: RU MONTE BELO, 255 CASCAVELHEIRA 4º - 300 ARACI

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)
 Data Letura Anterior: 10/12/24 Data Letura Atual: 09/01/25
 Nº. MATRÍCULA: 085135550 Nº. CONTRATO: 282029 MÊS/ANO: 2/2025 DATA VENCIMENTO: 10/02/25 VALOR A PAGAR (R\$): 117.69

COMPOSIÇÃO DA CONTA
 RESIDENCIAL NORMAL 1
 ATE 6 M³ 6 1.18
 7 A 10 4 1.63
 11 A 15 5 11.53
 16 A 20 1 12.34

Tarifa Esgoto (% do Valor Água)
 Consumo Apurado no mês (m³) 16
 Consumo Canto Pipo (m³) -
 Unidades de Consumo - UC: 1
 Relação Medição Individualizada (m³) -
 Consumo / Unidade (m³) 16
 Consumo Faturado (m³) 16

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)
 CONS. AGUA 16 R\$ 69

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
 Decreto Federal nº 8.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 152017
 Parâmetros: Valor, Unidade, Avaliação, Conclusão
 Tipo: Min. 6,2 mg/l 0034 0036 0036
 Turbidez: 5,8 UT 0034 0036 0036
 Cor: 15 UR 0034 0013 0013
 Condutividade Total: 7 0034 0036 0036
 Esclarecimento Col: Amarelo 0034 0036 0036
 Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (F⁻)
 Informações do significado dos parâmetros de qualidade da água estão no verso desta conta.

TOTAL 117.69
 TRIBUTOS Base de Cálculo (em R\$) Aliquota (%) Valor (R\$) Total (R\$)
 PIS/PASEP 117.69 1.15 1.35 7.68
 COFINS 117.69 5.36 6.31

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS
 Contas Pendentes de Pagamento
 Ano Contas em Débito Ano Contas em Débito
 Anteriores - 2021 -
 2016 - 2022 -
 2017 - 2023 -
 2018 - 2024 -
 2019 - 2025 -
 2020 -
 Total das Contas Pendentes 0

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
 Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.
 Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS
 TODOS JUNTOS CONTRA O DENEGUE DENGUE NATALINO DEIXE
 ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA GOVERNO DA BAHIA
 DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 11/02/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
 Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
 CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
 Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº. MATRÍCULA: 085135550 MÊS/ANO: 2/2025-3 TOTAL A PAGAR (em R\$): 117.69
 EMISSÃO: 09/01/25 VENCIMENTO: 10/02/25



Pague com PIX

82650000001-1 17690047820-1 F5135550022-0 53000000000-6



88

001035

ANEXO V
DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

NOME COMPLETO: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 038.407.055-84 TEL.: (75) 99161-0958

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MONTE BELO, Nº 125, MORUMBI

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

(X) DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(X) Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

(X) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

(X) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, no Núcleo de Educação Especial de Araci - NEEA que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de Psicopegadogia, pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

ARACI, 14 de Setembro de 2025.

Geane Lima dos Santos Barbosa
Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária, visando à oferta dos para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci - Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000830

AUTUAÇÃO

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu,  (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000039

Araci-Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000240

Do: Setor Contábil
Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA NO NEEA, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000041
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORCULHO

Araci - Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional** no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,



CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO****CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais.(TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000047

verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000048

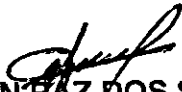
TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 05 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1023/2025/PPED/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

2

DECRETO "NE" Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1023/2025/PPED/FME, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de PSICOPEDAGOGIA; do seu zela profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao vigésimo sétimo (27º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



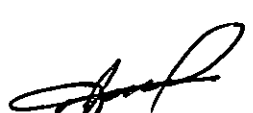
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

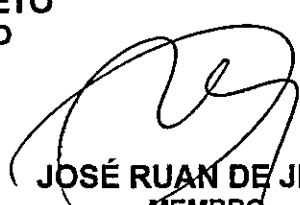
Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1023/2025/PPED/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/PPED/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, portadora do RGº 1423825071 SSP/BA, Inscrita no CPF nº 038.407.055-84, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

00056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/PPED/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1023/2025PPED/FME

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Luís Magno Carvalho, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, brasileira, psicopedagoga, portadora do RGº 1423825071 SSP/BA, inscrita no CPF nº 038.407.055-84, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **08** do Edital de Credenciamento nº **002/2025**, do Anexo I.
2. Este **CONTRATO** fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº **002/2025** e da Inexigibilidade de Licitação Nº **1023/2025PPED/FME**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste **CONTRATO** é de **R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos)**. No valor **CONTRATADO** estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, **até 30 (trinta e um) de junho de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000.

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



002059

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500 541	R\$ 12.805,76	10.01
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do imposto de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – **anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Março de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Gaubá Rejane Oliveira de Ana

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Gestora FME

CONTRATANTE

Geane Lima dos Santos Barbosa

GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

CONTRATADO

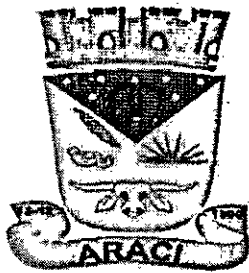
Testemunhas

[Assinatura]

CPF 053609928-00

[Assinatura]

CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME
À Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

* A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

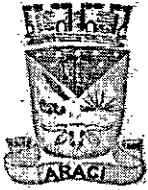


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



46

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1023/2025/PE/FME

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: SR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000064

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1023/2025/PPED/FME, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

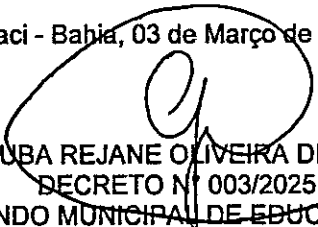
CONTRATADO: **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, psicopedagoga, portadora do RGº 1423825071 SSP/BA, inscrita no CPF nº 038.407.055-84, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

000085



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo DECRETO Nº 003/2025, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/PPED/FME, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1023/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000067

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1023/2025/PPED/FME

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação da profissional **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PROFISSIONAL: **GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA**, psicopedagoga, portadora do RGº 1423825071 SSP/BA, inscrita no CPF nº 038.407.055-84, residente e domiciliada na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 03/03/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/03/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

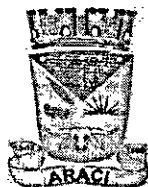
VALOR GLOBAL: R\$12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



47

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 023/2025/PE/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.